

LEI Nº 823 DE 10 DE AGOSTO DE 2005

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, para a implementação do Programa Saúde da Família (PSF):

I – dois (2) dentistas com vencimentos de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais) por mês e carga horária de 40 horas semanais;

II – dois (2) auxiliares técnicos de dentista, com vencimentos de R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais) por mês e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As contratações de que tratam o artigo anterior acontecerão pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando o contratado sujeito ao Regime Jurídico de Natureza Estatutária, nos termos da Lei Municipal n.º 625 de 05 de janeiro de 1996.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente lei, correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 10 de Agosto de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL